



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

PROCESSO Nº 7001/2018

Pregão Presencial n.º001/2018

Processo nº 7001/2018

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 001/2018.

Pregoeiro – Alessandro Boleli Medeiros.

Pregoeiro Substituto – Nelson Quintão Barbosa.

Equipe de Apoio – Bruno Rafael Xavier.

1. FINALIDADE DA RETIFICAÇÃO

1.1. O Município de Pedregulho, tendo em vista a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC nº 000778.989.18-6, informa que o Edital e seus anexos, foram retificados.

1.2. Fica anulado os itens 6.2.4 e 6.2.5 do Edital de Pregão Presencial, tornando sem efeito as exigências neles estabelecidas.

1.3. A cláusula 15.13, do Edital, passa a ter a seguinte redação:- “15.13. Para fins de participação no presente certame, fica franqueado aos interessados a comprovação de posse direta do(s) veículo(s) por qualquer meio juridicamente idôneo, tais como locação, comodato, arrendamento ou leasing, etc, caso naturalmente não seja(m) de propriedade da própria licitante contratada, sendo vedada a sub-contratação dos serviços contratados à partir desta licitação.”.

1.4. Tendo em vista as readequações determinadas, informa que o Termo de Referências – Anexo I, bem como os Anexos II e IX, alterados encontram-se em anexo.

1.5. Ficam mantidas as demais condições.

1.6. A reunião de Abertura e Julgamento fica marcada para às **09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de março de 2018**, mantidas as demais condições.

1.7. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações sito à Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315.

1.8. Esta licitação poderá ser acompanhada através do site do Município na Internet, cujo endereço é [http:// www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br).

Pedregulho-SP, 09 de março de 2018.

DIRCEU POLO FILHO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas que moram ou usufruem dos direitos de morador do Município de Pedregulho, em especial aquelas ligadas às áreas da saúde, assistência social, trabalho e demais áreas de atuação do Município.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

TERMO DE REFERÊNCIAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS LINHAS E DOS ROTEIROS:-

ITEM 01 – LINHA 54 –PEDREGULHO/TAQUARI - PESSOAS – DIURNO

Roteiro:

Saída do Pronto Socorro Municipal e fazendo o seguinte trajeto: Bairro Santa Luzia, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Bela Vista, Centro, Fazenda Santana, Fazenda João Toledo, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Santana, Faz Vista Linda, Faz São Paulo, Faz Santa Cruz, Faz Santo Antonio, Sítio do Dodô, Faz São José, Sítio São Sebastião, Sítio Sta Terezinha, Faz São Rafael, fazendo manobra e seguindo para o trajeto inverso no transporte de trabalhadores.

Distância do trajeto:

Linha executada através de 02 viagens de (ida e volta), ficando assim composta:

01 (Ida e volta) manhã: 71,5 Km.

01 (Ida e volta) tarde: 71,5 Km.

Total da linha: 143 Km.

Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros

Horário Inicial e final compatível com o horário dos trabalhadores, chegando a cada ponto de trabalho com antecedência de 15 minutos.

ITEM 02 – LINHA 55 – FAZ SANTA HELENA/PEDREGULHO - PESSOAS – DIURNO

Roteiro:

Saída do Bairro Nova Pedregulho e fazendo o seguinte trajeto: Fazenda Curral de Pedra, Fazenda Buritis, Fazenda Limeira, Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Sítio



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

do Barreirinha, Fazenda Santa Lucia, Fazenda Santa Rita, Fazenda Boi Morto, e demais propriedades do roteiro, fazendo manobra e seguindo para o trajeto inverso no transporte de trabalhadores com destino as fábricas da cidade.

Distância do trajeto:

Linha executada através de 02 viagens de (ida e volta), ficando assim composta:

01 (Ida e volta) manhã: 64,8 Km.

01 (Ida e volta) tarde: 64,8 Km.

Total da linha: 129,6 Km.

Capacidade mínima do veículo: 09 passageiros

Horário Inicial e final compatível com o horário dos trabalhadores, chegando a cada ponto de trabalho com antecedência de 15 minutos

ITEM 03 – LINHA 56 - PEDREGULHO/FRANCA DIÁLISE I - DIURNO

Roteiro:

Saída da Vila Coonai, passando pelos pontos de embarque: Bairro Santa Luzia, Bairro Bela Vista, Jardim Esmeraldas, Centro, Santa Cruz, seguindo para Franca passando pelos seguintes pontos: Hemocentro Franca, Santa Casa, Hospital São Joaquim, Hospital Regional, Unimed e deslocando-se sempre que necessário para outros pontos que atendam as necessidades dos pacientes dentro da cidade.

Distância do trajeto

Linha executada através de (ida e volta), ficando assim composta:

Total da linha: 112 Km.

Capacidade mínima do veículo: 15 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com os atendimentos médicos, chegando aos hemocentros com antecedência de 30 minutos.

ITEM 04 – LINHA 57 – ESTREITO/FRANCA PESSOAS – DIURNO

Roteiro:

Saída da E.E. José Ribeiro de Barros, fazendo o seguinte trajeto: Ponto de ônibus em frente a Agência dos Correios, Posto de Combustível do Estreito, Vila Barreira, Vila Primavera, seguindo para Franca passando pelos seguintes pontos: Bairro Leporace, Vila São Sebastião, Distrito Industrial, Avenida Dom Pedro I, Sabesp, Avenida Ismael Alonso y Alonso, centro, deslocando-se sempre que necessário para outros pontos que atendam às necessidades dos munícipes dentro da cidade de Franca.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Distância do trajeto

Linha executada através de 01 viagem de (ida e volta) para trabalhadores e para munícipes, ficando assim composta:

01 (Ida e volta) diurno: 156,00 Km.

Total da linha: 156,00 Km.

Capacidade mínima do veículo: 23 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com o horário dos trabalhadores e munícipes, chegando a cada ponto de destino com antecedência de 15 minutos.

ITEM 05 – LINHA 58 - PEDREGULHO/RIBEIRÃO PRETO SAÚDE - DIURNO

Roteiro:

Saída da Vila Coonai, passando pelos pontos de embarque: Bairro Santa Luzia, Bairro Bela Vista, Jardim Esmeraldas, Centro, Santa Cruz, seguindo para Ribeirão Preto passando pelos seguintes pontos: Posto Cuiabá, Hospital das Clínicas (HC), Santa Casa de Ribeirão Preto, HC Centro, Hospital Estadual (HE), Instituto Adolfo Lutz e deslocando-se sempre que necessário para outros pontos que atendam às necessidades dos pacientes dentro da cidade de Ribeirão Preto-SP.

Distância do trajeto

Linha executada através de (ida e volta), ficando assim composta:

Total da linha: 310 Km.

Capacidade mínima do veículo: 21 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com os atendimentos médicos, chegando às Unidades de Saúde com antecedência de 30 minutos.

ITEM 06 – LINHA 59 – ESTREITO/PEDREGULHO PESSOAS – DIURNO

Roteiro:

Saída da Escola Santa Luzia e seguindo o seguinte trajeto: (Trabalhadores): Panificadora Santa Luzia, Pronto Socorro, Sabesp, Móveis Spirlandelli, Agro Aves, Cristo Nova Pedregulho, Prefeitura Municipal, Posto Coonai, Sinaleiro Centro, Casa da Cultura, Saída Bairro Sana Cruz com destino até a Usina de Estreito passando pelos seguintes pontos: Vila Primavera, Farmácia da Jô, Escola José Ribeiro de Barros e na volta a tarde faz o trajeto inverso. Munícipes são embarcados na Praça Principal da Usina de estreito, Vila Primavera, Rodovia Antonio Giolo e transportados até Pedregulho passando pelos seguintes pontos:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Praça da Matriz, Santa Casa, Rodoviária, CRAS e Santa Luzia, sendo que os pontos de retorno são exclusivamente na Rodoviária e Santa Casa.

Distância do trajeto

Linha executada através de 02 viagens de (ida e volta) para trabalhadores e para munícipes, ficando assim composta:

01 (Ida e volta) manhã: 81,5 Km.

01 (Ida e volta) tarde: 81,5 Km.

Total da linha: 163 Km.

Capacidade mínima do veículo: 48 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com o horário dos trabalhadores e munícipes, chegando a cada ponto de destino com antecedência de 15 minutos.

ITEM 07 – LINHA 60 - PEDREGULHO/FRANCA PESSOAS I - DIURNO

Roteiro:

Saída da praça do PSF, passando pelos pontos de embarque: Panificadora Santa Luzia, Sabesp, Móveis Sprilandelli, Nova Pedregulho, Agro Aves, Prefeitura, Posto BR, Santa Casa, Banespa, Saída Santa Cruz, deslocando-se com destino a Franca fazendo as seguintes paradas: Curva Doroti, Cristais Paulista (Rodovia) Posto paineiras, Jardim Vera Cruz, Caixa D'água do Jardim Leporace, Posto Av Moacir Vieira Coelho, Sabesp, Bairro Guanabara, Jussara, Moringa Gelada, Pronto Socorro (Janção), Prefeitura, Tiro de Guerra, Eletro Souza, Alonso Y Alonso, Santa Casa, Poliesportivo Pedrocão esquina da Unifran, Distrito Industrial e o retorno é o trajeto inverso.

Distância do trajeto

Linha executada através de (ida e volta), ficando assim composta:

Total da linha: 147 Km.

Capacidade mínima do veículo: 48 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com as atividades dos trabalhadores, chegando aos pontos de trabalho com antecedência de 15 minutos.

ITEM 08 – LINHA 61 - PEDREGULHO/FRANCA PESSOAS II - DIURNO

Roteiro:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Saída da praça do PSF I, passando pelos pontos de embarque: Panificadora Santa Luzia, Sabesp, Móveis Sprilandelli, Nova Pedregulho, Agro Aves, Prefeitura, Posto BR, Santa Casa, Banespa, Saída Santa Cruz, deslocando-se com destino a Franca fazendo as seguintes paradas: Paineirão, Ponto Bairro São Sebastião, Entrada do Bairro São Joaquim, Coocapec Distrito Industrial, Estação, Democrata/Samello, Janjão, Shopping do Calçado, Avenida Brasil (início ao fim), HB Calçados, Supermercado Savenagno.

Distância do trajeto

Linha executada através de (ida e volta), ficando assim composta:

Total da linha: 160 Km.

Capacidade mínima do veículo: 48 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com as atividades dos trabalhadores, chegando aos pontos de trabalho com antecedência de 15 minutos.

ITEM 09 – LINHA 62 - PEDREGULHO/FRANCA PESSOAS III - DIURNO

Roteiro:

Saída da praça do PSF, passando pelos pontos de embarque: Panificadora Santa Luzia, Sabesp, Móveis Sprilandelli, Nova Pedregulho, Agro Aves, Prefeitura, Posto BR, Santa Casa, Banespa, Saída Santa Cruz, deslocando-se com destino a Franca fazendo as seguintes paradas: Distrito Industrial em toda a sua extensão e o retorno é o trajeto inverso.

Distância do trajeto

Linha executada através de (ida e volta), ficando assim composta:

Total da linha: 115 Km.

Capacidade mínima do veículo: 48 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com as atividades dos trabalhadores, chegando aos pontos de trabalho com antecedência de 15 minutos.

ITEM 10 – LINHA 63 – PEDREGULHO/RIFANIA I - DIURNO

Roteiro: Saída do bairro Santa Cruz, passando pelos pontos de embarque: Praça Central, Posto BR, Morada do Sol, Nova Pedregulho, Agro Aves, Sabesp, Praça Santa Luzia, deslocando-se com destino a Alto Porã e com a parada em Rifaina - SP e retorno ao trajeto inverso.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Distância do trajeto

Linha executada através de ida e volta, ficando assim composta:

Total da linha: 80 Km.

Capacidade mínima do veículo: 46 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com as atividades dos trabalhadores, chegando aos pontos de trabalho com antecedência de 15 minutos.

ITEM 11 – LINHA 64 – PEDREGULHO/RIFANIA II - DIURNO II

Roteiro: Saída do bairro Santa Cruz, passando pelos pontos de embarque: Praça Central, Posto BR, Morada do Sol, Nova Pedregulho, Agro Aves, Sabesp, Praça Santa Luzia, deslocando-se com destino a Alto Porã e com a parada em Rifaina - SP e retorno ao trajeto inverso.

Distância do trajeto

Linha executada através de ida e volta, ficando assim composta:

Total da linha: 80 Km.

Capacidade mínima do veículo: 46 passageiros

Horário

Inicial e final compatível com as atividades dos trabalhadores, chegando aos pontos de trabalho com antecedência de 15 minutos.

2. DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES:-

2.1 - COTA- (01) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

ITEM	LINHA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTIMADA	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (LOTAÇÃO)	TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR KM RODADO
01	Linha 54	Pedregulho – Taquari	Diurno	143 Km	09 passageiros	Kombi / Van	R\$ 2,60
02	Linha 55	Faz Santa Helena – Pedregulho	Diurno	129,6 Km	09 passageiros	Kombi / Van	R\$ 2,60

2.2 - COTA (02) PRINCIPAL COM 75%:-



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	LINHA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTIMADA	CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO (LOTAÇÃO)	TIPO DE VEÍCULO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR KM RODADO
03	Linha 56	Pedregulho – Franca Diálise I	Diurno	112 Km	15 passageiros	Van	R\$ 2,60
04	Linha 57	Estreito – Franca	Diurno	156 Km	23 passageiros	Microonibus	R\$ 2,90
05	Linha 58	Pedregulho – Ribeirão Preto	Diurno	310 Km	21 passageiros	Van / Micro-ônibus	R\$ 2,90
06	Linha 59	Estreito – Pedregulho	Diurno	163 Km	48 passageiros	Ônibus rodoviário	R\$ 4,90
07	Linha 60	Pedregulho – Franca I	Diurno	147 Km	48 passageiros	Ônibus rodoviário	R\$ 4,90
08	Linha 61	Pedregulho - Franca II	Diurno	160 Km	48 passageiros	Ônibus rodoviário	R\$ 4,90
09	Linha 62	Pedregulho - Franca III	Diurno	115 Km	48 passageiros	Ônibus rodoviário	R\$ 4,90
10	Linha 63	Pedregulho – Rifaina I	Diurno	80 Km	46 passageiros	Ônibus rodoviário	R\$ 4,90
11	Linha 64	Pedregulho – Rifaina II	Diurno	80 Km	46 passageiros	Ônibus rodoviário	R\$ 4,90

3. DAS LINHAS E DOS ROTEIROS

3.1 Considera-se LINHA o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta.

3.2 O rol de linhas e respectiva quilometragem existentes é meramente exemplificativo, e foi elaborado com base na execução dos serviços prestados durante o exercício fiscal de 2017.

3.3 Em decorrência de modificação e acréscimo de pacientes, mudanças de local de trabalho, etc, as linhas poderão apresentar diferença de quilometragem que será aferida ao longo da execução dos serviços conforme medição para pagamento, e conseqüentemente alteradas.

3.4 As linhas poderão ser a todo tempo modificadas, os itinerários e os horários poderão ser alterados e até mesmo quilometragem acrescida, tudo a critério da administração, e dentro dos limites previstos em lei.

3.5 As linhas poderão ser suprimidas pela administração caso haja interesse público, podendo a qualquer momento serem substituídas por veículos de propriedade do Município ou até mesmo extintas caso haja interesse da administração, sem que com isso caiba qualquer direito a indenização por parte da(s) empresa(s) contratadas.

3.6 As contratadas poderão executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades estabelecidas pelas Secretarias do Município, com a conseqüente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário, e dentro dos limites previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços prestados.

4.2. O pagamento será realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa em nome da empresa (CNPJ), para realização do pagamento.

4.3. No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93.

4.4. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/20__.

5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

5.1. Os veículos de transporte deverão estar em perfeito estado de conservação sob pena de desclassificação da licitante, tal condição será aferida pelo Departamento de Transporte por meio de vistoria a ser realizada antes da assinatura do contrato.

5.2. Os veículos deverão ter no máximo 18 anos de uso (ano de fabricação igual ou superior a 2000).

5.3. Os veículos deverão obedecer a toda a legislação de trânsito em vigor devendo possuir tacógrafo, lanterna de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação; certificado de licenciamento do veículo em dia; registro do veículo como de passageiros; comprovante de pagamento do Seguro DPVAT; vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito.

5.4. Para fins de participação no presente certame, fica franqueado aos interessados a comprovação de posse direta do(s) veículo(s) por qualquer meio juridicamente idôneo, tais como locação, comodato, arrendamento ou leasing, etc, caso naturalmente não seja(m) de propriedade da própria licitante contratada.

6. DOS CONDUTORES E SUAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os condutores deverão obedecer aos limites estabelecidos na legislação de trânsito em vigor, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" e possuir no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade.

6.2. Os condutores deverão cumprir a norma estabelecida no CTB; possuir certificado de curso especializado para transporte coletivo no caso de transporte suburbano, bem como certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

7. 1. A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:
- 7.1.1. Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.2. Buscar os munícipes nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.3. Tratar com cortesia e urbanidade os munícipes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
 - 7.1.4. Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos munícipes ou a terceiros, por dolo ou culpa;
 - 7.1.5. Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
 - 7.1.6. Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
 - 7.1.7. Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
 - 7.1.8. Manter os veículos sempre limpos;
 - 7.1.9. Manter os veículos em condições ideais de segurança;
 - 7.1.10. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
 - 7.1.11. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.
 - 7.1.12. Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, para conferência dos Fiscais do Município.
- 7.2. A contratada fica proibida de sub-contratar os serviços contratados a partir desta licitação, sendo somente permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante.

Departamento de Transportes do Município
Prefeitura Municipal de Pedregulho



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Objeto: Prestação de Serviços de Transporte de Pessoas que moram ou usufruem dos direitos de morador do Município de Pedregulho, em especial aquelas ligadas às áreas da saúde, assistência social, trabalho e demais áreas de atuação do Município.

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR QUILOMETRO RODADO POR LINHA.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Tel/Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V.Sas., proposta relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

ITEM	LINHA	ITINERÁRIO	TURNO	KM DIÁRIA ESTIMADA	CAPACIDADE DO VEÍCULO (LOTAÇÃO)	TIPO DE VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO
01	Linha 54	Pedregulho – Taquari	Diurno	143 Km			
02	Linha 55	Faz Santa Helena – Pedregulho	Diurno	129,6 Km			
03	Linha 56	Pedregulho – Franca Diálise I	Diurno	112 Km			
04	Linha 57	Estreito – Franca	Diurno	156 Km			
05	Linha 58	Pedregulho – Ribeirão Preto	Diurno	310 Km			
06	Linha 59	Estreito – Pedregulho	Diurno	163 Km			
07	Linha 60	Pedregulho – Franca I	Diurno	147 Km			
08	Linha 61	Pedregulho - Franca II	Diurno	160 Km			
09	Linha 62	Pedregulho - Franca III	Diurno	115 Km			
10	Linha 63	Pedregulho – Rifaina I	Diurno	80 Km			



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

11	Linha 64	Pedregulho – Rifaina II	Diurno	80 Km			
----	----------	-------------------------	--------	-------	--	--	--

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Contratação.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DO CNPJ

MODELO



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 001/2018

Processo nº 7001/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ***** , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E ***** .

Contrato nº

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, adiante designada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ***** , inscrita no CNPJ/MF sob nº ***** , Inscrição Estadual sob o nº ***** , com endereço a Rua ***** , nº ***** , ***** , *****_***** , CEP ***** , através de seu representante legal, denominada CONTRATADA.

As partes supra qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, em conformidade com o descrito no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº *****/20**** , assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº *****/20**** , a contratação de serviço de transporte ***** para atender os ***** do Município de Pedregulho.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Além da prestação de serviço de transporte de alunos, deverão os transportadores, submeterem-se às determinações e a fiscalização da Secretaria de Transportes do Município. As Linhas serão desenvolvidas com veículos de propriedade e/ou posse direta por qualquer meio juridicamente idôneo da contratada, na forma, capacidade e horários estabelecidos no Termo de Referências.

Parágrafo único - O itinerário de qualquer Linha, bem como o horário de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as recebeu, garantidos ao mesmo os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA - O preço do serviço de transporte será de R\$ ***** (*****), por quilômetro rodado, na Linha nº ***** , estimando-se para o ano o valor de R\$ ***** (*****), perfazendo um total anual deste contrato de R\$ ***** (*****).

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal;

Parágrafo Segundo - Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômicofinanceiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento dos serviços será mensal, contra a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, sendo pré-requisito para o recebimento, a apresentação do comprovante de pagamento do seguro, quando o mesmo for contratado com



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

pagamento mensal pela CONTRATADA, relativo ao veículo a ser utilizado no transporte, devendo comprovar a Contratada estar com situação regular perante a seguridade social.

Parágrafo Primeiro - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo - Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instruções Normativas expedidas pelo Ministério da Previdência Social, bem como normas que vierem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- b) Buscar os munícipes nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- c) Tratar com cortesia e urbanidade os munícipes transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos munícipes ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades a critério do Município, com a conseqüente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- g) Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- h) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- i) Manter os veículos sempre limpos;
- j) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;
- n) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte de munícipes objeto do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato vigorará até o dia **** de ***** de 20****, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57,II, da Lei 8.666/93, desde que previamente constante de dotação orçamentária autorizadora.

Parágrafo único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio, ou na concessão de linhas municipais para terceiros.

CLÁUSULA NONA - É vedada a subcontratação, nos termos e formas previstos no Edital de Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d” ou “e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b” e “c”, deverão ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: *****.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo único - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuado por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho/SP.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, ***** de ***** de 20*****.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ Cep. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu a Retificação ao Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º _____/20____, com abertura prevista para às _____ horas do dia _____ de _____ de 20____, conforme Edital e termo de referências.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail licitacao@pedregulho.sp.gov.br

* deverá ser apresentado o original fora do envelope de habilitação no dia do certame.